



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 1/2021-024 FMS

MODALIDADE: CONVITE

Tratam os autos do processo em epígrafe acima o qual a comissão de licitação remeteu, destinado a *Prestação de serviços de informática*, da análise do processo em epígrafe feita pela a comissão de licitação criada mediante a Decreto Municipal de nº 027/2021-PMVX, e considerando ainda o Parecer Jurídico do dia 02 de setembro de 2021, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, Sr Paulo Viniciu Santos Medeiros.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ 34.887.935/0001-53



Esta modalidade Convite presta-se a prestação de serviços de informática, para manutenção dos equipamentos de informática vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/PA e demais setores vinculados, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, estando subordinada à Lei nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei. Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Convite), objetiva a prestação de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionados aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Após o exame dos itens que compõe a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas às condições habilitatórias da Carta Convite e ofertado o menor preço, **ESTANDO ESTE DE ACORDO COMO PREÇO DE MERCADO**, conforme justificado pela comissão de licitação, verifico que a administração pública observou todas as regras e procedimentos previstos no Orçamento para realização da despesa prevista no Convite nº **1/2021-024 FMS**.

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos à Presidente da CPL deste processo, para as devidas providências.

Para efeitos de pagamento do contratado ORIENTO que a nota fiscal esteja devidamente atestada pelo setor competente, ou seja, o fiscal dos contratos abaixo relacionados. ORIENTO ainda que utilizem carimbo para identificar sua rubrica ou que assinem por extenso na nota a ser apensada ao processo, do contrato 2021521 firmado entre a empresa *M S Barreto Comercio e Serviços* e a *Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu*, onde as certidões de regularidade fiscal deverão estar em data vigente, para a correta tramitação de fluxo de pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ 34.887.935/0001-53



Este Setor de Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Vitória do Xingu/PA, 10 de dezembro de 2021.

Derlilane da Silva Furtado de Souza
Coordenadora do Controle Interno
Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX